



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 783, de 08 de abril de 1981

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Bofete, autorizado a alienar por doação à Sociedade São Vicente de Paulo- Conferência Nossa Senhora da Piedade, sem ônus para o Município, um terreno de propriedade da municipalidade, localizado na zona rural, subúrbios desta cidade, com a área de 681,50 metros quadrados, medindo 25,00 metros com a Rua Projetada; 32,00 metros com terreno da municipalidade; 33,00 metros com terreno de Abival Pires Silveira e 15,00 metros com terreno de Elias Carlos de Camargo, destinado a construção de prédio para Asilo.

Artigo 2º- Na escritura de alienação por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel dentro do prazo de 1(um) ano, sob pena de reversão.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 1981.

J. P. Camargo
João de Pontes Camargo

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato nesta data.

Benedito
Benedito Sante Maracajá

Lançador